DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 153
08-08-2024

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 8965/2024

Sumário: Delegação de competências no chefe do Gabinete, mestre Manuel Isabelinho Miguéns.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, delego no chefe do meu Gabinete, mestre Manuel Isabelinho Miguéns, com faculdade de subdelegação, os seguintes poderes:

1 — A competência para praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos atinentes a processos que tramitem no meu Gabinete e sobre os quais existam orientações prévias.

2 — A competência para praticar atos de gestão corrente do meu Gabinete, incluindo de gestão do pessoal, de gestão administrativa, de gestão orçamental e de gestão dos recursos patrimoniais.

3 — Especificamente no âmbito da gestão de recursos humanos, delego as seguintes competências:

a) Gerir os membros do meu Gabinete;

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os membros do meu Gabinete tenham direito, o gozo e a acumulação de férias, bem como a justificação de faltas;

c) Qualificar como acidente de trabalho os acidentes sofridos pelos membros do meu Gabinete e autorizar o processamento das respetivas despesas;

d) Autorizar a inscrição e a participação dos membros do meu Gabinete em congressos, reuniões, seminários, colóquios, estágios, cursos de formação e outras ações de natureza similar que decorram em território nacional ou no estrangeiro.

4 — Especificamente no âmbito da gestão orçamental, delego as seguintes competências:

a) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto da delegação competente da Direção-Geral do Orçamento, bem como documentos e expediente relacionados com os mesmos;

b) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

c) Autorizar a realização de despesas de representação do meu Gabinete;

d) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do meu Gabinete com a locação e a aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

e) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio do meu Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e do que anualmente for definido no decreto de execução orçamental, bem como a realização de despesa por conta do mesmo;

f) Autorizar eventuais alterações ao orçamento do meu Gabinete necessárias à respetiva execução e que não careçam de intervenção do Ministério das Finanças, nos termos da legislação em vigor;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

h) Autorizar deslocações ao serviço do meu Gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento da correspondente

despesa com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo e abonos;

i) Qualificar casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações dos membros do meu Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra a apresentação de documentos comprovativos das despesas efetuadas.

5 — Especificamente no âmbito da gestão administrativa, delego as seguintes competências:

a) Elaborar e aprovar protocolos e acordos com serviços e organismos da Administração Pública e com entidades privadas;

b) Autorizar os membros do meu Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua redação atual, e a utilizar viatura própria em serviço;

c) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte, mediante prévia concordância do Ministro das Finanças, a individualidades que não exerçam funções públicas, aquando de deslocações em serviço do meu Gabinete;

d) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de membros do meu Gabinete ou de individualidades, por mim designadas, para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do meu Gabinete.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, todos os atos praticados, no âmbito das competências ora delegadas, pelo mestre Manuel Isabelinho Miguéns, entre o dia 8 de abril de 2024 e a data de publicação do mesmo.

16 de maio de 2024. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo.

317926024